

Fls. n.° 3960 Proc. n.° 230901/2021

Rubrica:

## **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 23090144/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230901/2021 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2021-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202123090104/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA COMERCIO BOM JESUS EIRELI SOB CNPJ n.º 28.525.733/0001-69, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 722.346.523-91 e RG n.º 36649095-8 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa COMERCIO BOM JESUS EIRELI sob CNPJ n.º 28.525.733/0001-69, sediada na Rua Riachuelo, n.º 192, Loja 05, CEP 65.040-060, João Paulo, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. DAVI DE JESUS DOS PASSOS sob CPF n.º 610.259.043-03 e C. I. n.º 047805172013-2 SSP/MA, a seguir denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230901/2021, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, consoante do Pregão Eletrônico n.º 027/2021-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM OBJETO DESCRIÇÃO MARCA QUANT. UNID. VLR. UNIT. VLR. TOTAL



Baca sa



PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BAC	ABAL-MA
------------	-----------	--------	---------

Fls. n.º <u>3465</u>

Proc. n.º 230901/2021

Rubrica:

OAG .									
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA									
5	LEITE EM PÓ DESNATADO	LEITE EM PÓ DESNATADO, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 280G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade	Camponesa	822	Unidade	R\$	20,21	R\$	16.612,62
14	CARNE BOVINA - FILÉ MIGNON	legislação em vigor.  CARNE BOVINA, Tipo: Filé Mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Friboi	145	KG	R\$	86,31	R\$	12.514,95
16	CARNE BOVINA - PATINHO	CARNE BOVINA, Tipo: Patinho, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á	Friboi	366	KG	R\$	42,95	R\$	15.719,70

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000





<b>PREFEITURA</b>	MUNICIPAL	DE BACABAL	-MA
-------------------	-----------	------------	-----

Fls. n.° 3962

Proc. n.º 230901/2021

Rubrica:

INUSSARELA Identificado individualmente come etiqueta contendo informações técnicas.  ITENS RESERVADOS COTA DE 25% PARA ME/EPP  LEITE EM PÓ DESNATADO, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteina e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cáfeico e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Formecimento: Embalagem com 280G, Características Adicionais: parazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumb humano e em conformidade com a legislação em vigor.  CARNE BOVINA. Tipo: Filé Mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer e vidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.  CARNE BOVINA. Tipo: Filé Mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionaida em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.  CARNE BOVINA, Tipo: Filó Mignon, Apresentação: Priboi Para CARNE BOVINA, Tipo: Apartinho, Apresentação: Priboi 128 KG RS 42,95 RS 5.497, PATINHO										
QUEIJO MUSSARELA Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta comendo informações técnicas.  TENS RESERVADOS COTA DE 25% PARA MEZEPP  LEITE EM PÓ DESNATADO, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteina e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de facil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido; aussência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Formecimento: Embalagem com 280G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.  CARNE BOVINA, Tipo: Filé Mignon, Apresentação: peca inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer e vidência de decomposição, propotio próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em embalagem apropriada, tudo em embalagem agropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.  CARNE BOVINA, Tipo: Filé Mignon, Apresentação: peca inteira, Características Adicionais isento de toda e qualquer e vidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em embalagem apropriada, tudo em embalagem agropriada, tudo em embalagem agropriada, tudo em embalagem agropriada, sudo em embalagem a			, ,							
LEITE EM PÓ DESNATADO, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fâcil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausância de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e deteritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 280G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.  CARNE BOVINA, Tipo: Flít Mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, proprior para propriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.  CARNE BOVINA, Tipo: CARNE BOVINA, Tipo: Pribo (CARNE BOVINA, Tipo: Pribo	2	/	QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.					105,98	R\$	9.008,30
DESNATADO, obtido por desidraração do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteina e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fâcil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detiritos animais ou vegetais, Unidade de Fomecimento: Embalagem com 280G, Caracteristicas Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.  CARNE BOVINA, Tipo: Filé Mignon, Apresentação: peça inteira, Características de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.  CARNE BOVINA, Tipo: Priboi por produto proprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.  CARNE BOVINA, Tipo: Patinho, Apresentação: Priboi 128 KG R\$ 42,95 R\$ 5.497, Resfriado, Características				OS COTA DE	25% PAR	A ME/EPF				
Filé Mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.  CARNE BOVINA - PATINHO  CARNE BOVINA - PATINHO  Filé Mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.  CARNE BOVINA - PATINHO  CARNE BOVINA - PATINHO  Friboi  128  KG  R\$ 42,95  R\$ 5.497,	2	, u	DESNATADO, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 280G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Camponesa	230	Unidade	R\$	19,80	R\$	4.554,00
40 CARNE BOVINA Patinho, Apresentação: Friboi 128 KG R\$ 42,95 R\$ 5.497,	3		Filé Mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Friboi	86	KG	R\$	86,31	R\$	7.422,66
Adicionals: isento de toda e	4	<i>I</i>	Patinho, Apresentação:	Friboi	128	KG	R\$	42,95	R\$	5.497,60

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533 Baca Da



<b>PREFEITURA</b>	MUNICIPAL	. DE BACABAL-MA
-------------------	-----------	-----------------

Fls. n.º 3963

Proc. n.º <u>230901/2021</u>

Rubrica:

	Alse								
		qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.  QUEJO MUSSARELA,							
47	QUEIJO MUSSARELA	Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.	President	34	KG	R\$	105,98	R\$	3.603,32
			LUSIVOS PAI	RA ME/EP	P				
73	FARINHA DE MANDIOCA COR BRANCA	FARINHA DE MANDIOCA COR BRANCA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Natural	138	KG	R\$	6,01	R\$	829,38
92	SAL REFINADO IODADO	SAL REFINADO IODADO, extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto, Unidade de Fornecimento: Embalagem com IKG, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bom de Mesa	138	KG	R\$	1,15	R\$	158,70

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





Fls. n.º 3964

Proc. n.º 230901/2021

Rubrica: \_

1		VALOR TOT.	AL (R\$)					R\$	87.492,81
		legislação em vigor.							
140	POLPA DE FRUTAS - MARACUJÁ	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Maracujá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a	Fruta Polpa	233	KG	R\$	17,65	RS	4.112,45
139	POLPA DE FRUTAS - GOIABA	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Fruta Polpa	326	KG	R\$	9,85	R\$	3.211,10
100	PEIXE TAMBAQUI	PEIXE, Espécie: Tambaqui, Apresentação: Resco, sem escamas, com no mínimo 2 kg, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	In Natura	183	КG	R\$	19,27	R\$	3.526,41
94	TEMPERO SECO EM PÓ	TEMPERO SECO EM PÓ, composto de pimenta do reino e cominho em pó; aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, não devendo estar melado ou empedrado; cheiro pungente; sabor picante; fabricado a partir de frutos maduros ou próximos da maturação, sãos, limpos, dessecados e moídos com as adequadas técnicas de higiene, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 15G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kitano	171	Unidade	R\$	4,22	R\$	721,62

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BA	CABAL-MA
PREFEILURA	MICHICH AL		

Fls. n.° 3965 Proc. n.° 230901/2021

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2021-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202123090104/2021, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 87.492,81 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos);
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30° (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhada das certidões abaixo:
  - a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
  - b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão

Baca oa

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





Fls. n.° 3966

Proc. n.º 230901/2021

Rubrica:

Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

# CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2021-SRP, e seus anexos,



PREFEITURA DE



sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis:
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
  - 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

# CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no EDITAL, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
  - 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
    - 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.



Baca of





Fls. n.º _	3968	
Proc. n.º	230901/2021	

Rubrica:

9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;

- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

#### 10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;



Baca on





Fls. n.º	<u> 3969</u>	
Proc. n	° 230901/2021	

Rubrica:

10.1.5 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do Pregão Eletrônico n.º 027/2021-SRP;

#### 10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a CONTRATADA, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
  - 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
  - 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
  - 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
  - 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE.
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA:
  - 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente

Rua 15 de Novembro, 22 Telefone: (99) 3621-0533 PREFEITURA DE





Fls. n.° 3970 Proc. n.° 230901/2021

Rubrica:

pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas;

11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
  - 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
  - 13.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
  - 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser



BACA DA





Fis. n.º	<u> 3971</u>	
Proc. n.º 2	30901/2021	
Rubrica:		

Rubrica:

acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2003 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** 

02.03 - SECRETARIA DE SAUDE 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2022.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

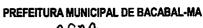
16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por RODOLFO LIMA SOARES, nomeado pela PORTARIA Nº 28/2021, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





Fis. n.º <u>3972</u> Proc. n.º <u>230901/2021</u> Rubrica:

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNA – DO FORO



BREFEITURA DE



22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 13 de abril de 2022.

ARAÚJÓ DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 76/2022 Responsável Legal pela CONTRATANTE

PASSOS:610259043 PASSOS:61025904303 03

DAVI DE JESUS DOS Assinado de forma digital por DAVI DE JESUS DOS Dados: 2022.04.13 16:23:41

-03'00'

COMERCIO BOM JESUS EIRELI

CNPJ n.º 28.525.733/0001-69

**DAVI DE JESUS DOS PASSOS** 

CPF n.º 610.259.043-03

RG n.º 047805172013-2 SSP/MA

Proprietário

Responsável Legal pela CONTRATADA

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º <u>3974</u>

Proc. n.º 230901/2021

Rubrica:

Α

**COMERCIO BOM JESUS EIRELI** 

CNPJ n.º 28.525.733/0001-69 Rua Riachuelo, n.º 192, Loja 05, CEP 65.040-060, João Paulo, São Luís/MA NESTA

**ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO** 

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 722.346.523-91 e RG n.º 36649095-8 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, vêm através desta, AUTORIZAR a empresa COMERCIO BOM JESUS EIRELI sob CNPJ n.º 28.525.733/0001-69, sediada na Rua Riachuelo, n.º 192, Loja 05, CEP 65.040-060, João Paulo, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. DAVI DE JESUS DOS PASSOS sob CPF n.º 610.259.043-03 e C. I. n.º 047805172013-2 SSP/MA, doravante denominada CONTRATADA, a iniciar a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 23090144/2022, referente ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, conforme Pregão Eletrônico n.º 027/2021-SRP.

Bacabal/MA, 13 de abril de 2022.

Atenciosamente,

NE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração Portaria n.º 76/2022

Responsável Legal pela CONTRATANTE

RECEBI EM, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

DAVI DE JESUS DOS Assinado de forma digital por DAVI DE JESUS DOS PASSOS:610259043 PASSOS:61025904303 Dados: 2022.04.13 16:23:58 -03'00'

COMERCIO BOM JESUS EIRELI

CNPJ n.º 28.525.733/0001-69

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000





PREFEITUR/	MUNICIPAL	DE B	ACAB/	L-MA
------------	-----------	------	-------	------

Fls. n.º 3975

Proc. n.º 230901/2021

Rubrica:

## TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090144/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e COMERCIO BOM JESUS EIRELI sob CNPJ n.º 28.525.733/0001-69. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 87.492,81 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos). DATA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022. VIGÊNCIA: Início: 13 de abril de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.02 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.2003 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. DAVI DE JESUS DOS PASSOS - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de abril de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 19/2022

Nome:

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533



DO PROG. DE ATENÇÃO AO IDOSO. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.243.0008.2210 - AÇÕES ETRATEGICAS DO PETI - AEPETI. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.243.0008.2214 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA /ADOLESCENTE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0008.2112 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0008.2271 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP -RUA. 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0020.2216 - PISO BASICO FIXO - CRAS / PAIF MANUTENÇÃO PBF. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0021.2218 - INDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA DO IGDBF. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0028.2018 -MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0028.2204 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. IVANEIDE BRANDÃO FARIAS - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e o Sr. LUCIANO DOS SANTOS -Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de abril de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1 dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090144/2022. PREGÃO 🤊 ELETRÔNICO N.º 027/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e COMERCIO BOM JESUS EIRELI sob CNPJ n.º 28.525.733/0001-69. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 87.492,81 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos). DATA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022. VIGÊNCIA: Início: 13 de abril de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.2003 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 -MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 -MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. DAVI DE JESUS DOS PASSOS - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de abril de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1 dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090145/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e COMERCIO BOM JESUS EIRELI sob CNPJ n.º 28.525.733/0001-69. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 127.994,62 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos). DATA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022. VIGÊNCIA: Início: 13 de abril de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 -MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. DAVI DE JESUS DOS PASSOS -Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de abril FEL no: 3376 de 2022.

Código identificador:
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5<del>3576d729a1899[51] Qualc</del>6babd4eb1
dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc657tba7071f69a18b9595f138f5d0bd7b

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23090146/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMERCIO BOM JESUS EIRELI sob CNPJ n.º 28.525.733/0001-69. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 44.535,74 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos). DATA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022. VIGÊNCIA: Início: 13 de abril de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0028.2043 - MANUT. E

